



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1240/2020

“Estabelece o índice para revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É concedida a revisão geral anual de vencimentos de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a todos os servidores municipais, alterando o valor de Referência previsto no art. 27 da Lei nº 54/1997 e no artigo 13 da Lei 364/2004, tendo como reposição geral anual o percentual de 2,07%.

Art. 2º- Com o reajuste anual aplicado, o Valor de Referência do Município para **R\$ 652,91** (seiscientos e cinquenta e dois reais com noventa e um centavos).

Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado a alterar todos os contratos administrativos em vigor, na mesma proporção da reposição concedida.

Art. 4º- A revisão geral anual referida no artigo 1º e o aumento real do art. 2º desta Lei terá como base de cálculo o vencimento dos servidores referente ao mês de abril de 2020 e será paga a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2020.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Chuvisca, 30 de abril de 2020

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração